

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Despacho n.º 3194/2006 (2.ª série). — Nos termos do preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, o licenciado Paulo Alexandre Major Duarte Lopes, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, passa a prestar colaboração ao meu Gabinete no exercício das funções de assessoria jurídica especializada, no âmbito de trabalhos preparatórios de legislação com relevância orçamental, elaboração de estudos e representação deste Gabinete em comissões ou grupos de trabalho, pelo período de um ano, auferindo como remuneração mensal, pelo serviço de origem, a que lhe é devida em razão do cargo que ocupa, acrescida da diferença dessa para a remuneração estabelecida para o cargo de adjunto de gabinete ministerial, incluindo as respectivas despesas de representação, com direito à percepção dos subsídios de férias e de Natal, no montante correspondente àquele último, diferença essa a suportar pelo orçamento do meu Gabinete.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

30 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos*.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 3195/2006 (2.ª série). — Considerando que o licenciado Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares foi nomeado presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P., através da resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2006 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 160/96, de 4 de Setembro, com a redacção introduzida pelos Decretos-Leis n.ºs 28/98, de 11 de Fevereiro, 2/99, de 4 de Janeiro, e 455/99, de 5 de Novembro:

1 — Requisito à Caixa Geral de Depósitos, S. A., o licenciado Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares, a fim de exercer as funções de presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P., para as quais foi nomeado, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 3, e 5.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, conjugados com a alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e o n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, o licenciado Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares poderá optar pela remuneração global do cargo de origem, incluindo subsídios e regalias sociais, sendo os encargos directos e indirectos suportados pelo Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P.

27 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 1618/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Nos termos do disposto no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 1 do artigo 62.º da lei geral tributária, o chefe de finanças do Seixal 2, António Carrusca Godinho de Carvalho, delegou competências próprias na adjunta da 2.ª Secção como se segue: chefia da 2.ª Secção, Secção da Tributação do Rendimento e Despesa, chefe de finanças-adjunta, nomeada em regime de substituição, Lídia Maria Silva Gabriel Santos Peres, TAT 1:

1 — Imposto sobre o valor acrescentado:

- Controlar a recepção, visualização e loteamento das declarações de cadastro;
- Controlar as liquidações da competência do Serviço de Finanças, bem como as remetidas pelo SAIVA, promovendo a extracção da respectiva certidão de dívidas quando for caso disso;
- Controlar as notas de apuramento modelos n.ºs 382 e 383, promovendo a organização dos respectivos processos;
- Promover a emissão dos certificados a que se refere o artigo 12.º, n.º 6, do CIVA;
- Controlo da recepção e remessa à Direcção Distrital de Finanças dos pedidos de emissão de documentos de transporte, bem como das comunicações a que se refere o artigo 58.º, n.º 3, do CIVA;
- Decidir sobre os pedidos de destruição de mercadorias apresentados pelos sujeitos passivos.

2 — Imposto sobre o rendimento:

- Orientar a recepção, visualização, loteamento e recolha das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos e a sua remessa à Direcção de Finanças quando for caso disso;
- Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IRS e ao IRC, promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução e fiscalização do mesmo;
- Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos da alteração ou fixação de rendimentos e promover a sua remessa célere à Direcção Distrital de Finanças.

3 — Imposto do selo — coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo e praticar todos os actos a ele respeitantes.

4 — Número fiscal de contribuinte — coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte.

5 — Certidões — recepção, registo e entrega dos pedidos de certidão.

6 — Serviço de pessoal — controlo do serviço de pessoal, excepto justificação de faltas e concessão ou alteração.

7 — Sistemas de restituição — coordenar e controlar todo o serviço respeitante à restituição de receitas dos impostos não informatizados ou para compensação de dívidas.

8 — Receita eventual e operações de tesouraria — promover a conferência da receita eventual, operações de tesouraria e arquivamento dos respectivos documentos.

9 — Plano de actividades — promover a elaboração dos mapas respeitantes ao plano de actividades.

10 — Serviço externo — coordenar todo o serviço externo afecto a esta Secção.

11 — Disposição final. — Em virtude de se ter aposentado em 12 de Setembro de 2005 o adjunto José Luís Lourenço Saldanha, nos meus impedimentos legais fica a substituir-me o adjunto Isac Toste Dinis.

Nota. — Em todos os actos praticados no exercício transferido de competências o delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto, em regime de substituição,» com indicação da data do *Diário da República* em que o presente despacho for publicado.

Este despacho produz efeitos desde o dia 12 de Setembro de 2005, ficando por este meio rectificadas todas os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

21 de Outubro de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças do Seixal 2, *António Carrusca Godinho Carvalho*.

Aviso (extracto) n.º 1619/2006 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos e do subinspector-geral das Obras Públicas, de 25 de Janeiro de 2006:

António Augusto Nunes Cerveira, inspector superior principal do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Obras Públicas — autorizada a requisição pelo período de um ano, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início a 1 de Fevereiro de 2006.

25 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso n.º 1620/2006 (2.ª série). — Por despachos do director-geral dos Impostos de 25 de Janeiro de 2006:

Ana Maria Reis Fontela, inspectora tributária de nível 2 — nomeada em regime de substituição no cargo de chefe de divisão de Tributação e Cobrança da Direcção de Finanças de Aveiro, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com os artigos 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, com efeitos a 16 de Janeiro de 2006.

Maria Helena Martins Pernadas, inspectora tributária assessora — nomeada em regime de substituição no cargo de chefe de divisão de Inspeção Tributária da Direcção de Finanças da Guarda, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com os artigos 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, com efeitos a 1 de Dezembro de 2005.

Horácio Faustino de Lemos, técnico economista principal — nomeado em regime de substituição no cargo de chefe de divisão de Investigação da Fraude e Acções Especiais da DSIFAE, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com os artigos 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

José Carlos da Silva, inspector tributário principal — nomeado em regime de substituição no cargo de chefe de divisão de Estudo e Informações da DSIFAE, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com os artigos 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 1621/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 25 de Janeiro de 2006:

Luís Pedro Coelho Ramos, inspector tributário de nível 2 — nomeado em regime de substituição no cargo de chefe de divisão de Inspeção a Empresas não Financeiras II (DIEF-II) da Direcção de Serviços de Inspeção Tributária, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com os artigos 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

Por despacho do director-geral dos Impostos de 27 de Janeiro de 2006:

Fernando Augusto da Fonseca Parsotan, inspector tributário assessor — nomeado em regime de substituição no cargo de chefe de divisão de Inspeção Tributária III, da Direcção de Finanças de Setúbal, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com os artigos 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

Vítor Manuel Cachado Lourenço, técnico de administração tributária principal — nomeado em regime de substituição no cargo de chefe de divisão de Acompanhamento dos Resultados de Auditorias, Planeamento e Apoio Técnico (DARPAT) do Gabinete de Auditoria

Interna, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com os artigos 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

Antónia Rosa Vieira Marques, inspectora tributária principal — nomeada em regime de substituição no cargo de chefe de divisão de Auditoria Interna (DAI) do Gabinete de Auditoria Interna, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com os artigos 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 1622/2006 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos e do director-geral da DGITA de 2 e de 18 de Janeiro de 2006, respectivamente:

Maria de Fátima Mesquita Figueiredo Alves, especialista de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal da DGITA — autorizada a requisição pelo período de um ano, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral, com afectação à Direcção de Finanças de Castelo Branco, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

31 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso n.º 1623/2006 (2.ª série). — Em obediência ao disposto no artigo 54.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, procede-se à publicação das tabelas I a IV do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 143/78, de 12 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, já com a actualização constante do mesmo artigo:

Tabela I

Automóveis

Grupos	Automóveis			Imposto anual segundo o ano de matrícula do automóvel (euros)		
	Combustível utilizado		Movidos a electricidade — Voltagem total	Posterior a 1995	Entre 1990 e 1995	Entre 1977 e 1989
	Gasolina — Cilindrada (centímetros cúbicos)	Outros produtos — Cilindrada (centímetros cúbicos)		1.º escalão	2.º escalão	3.º escalão
A	Até 1 000	Até 1 500	Até 100	15,88	8,84	5,31
B	Mais de 1 000 e até 1 300	Mais de 1 500 e até 2 000	Mais de 100	31,71	15,88	8,29
C	Mais de 1 300 e até 1 750	Mais de 2 000 e até 3 000	—	49,26	24,71	11,18
D	Mais de 1 750 e até 2 600	Mais de 3 000	—	124,35	59,89	23,49
E	Mais de 2 600 e até 3 500	—	—	197,64	95,06	45,24
F	Mais de 3 500	—	—	350,07	161,86	67,44

Tabela II

Motociclos

Grupos	Motociclos — Cilindrada (centímetros cúbicos)	Imposto anual segundo o ano de matrícula do motociclo (euros)		
		Posterior a 1996 — 1.º escalão	Entre 1992 e 1996 — 2.º escalão	Entre 1987 e 1991 — 3.º escalão
G	De 180 e até 250	4,76	—	—
H	Mais de 250 e até 350	6,55	4,76	—
I	Mais de 350 e até 500	15,88	8,84	5,31
J	Mais de 500 e até 750	49,26	24,71	11,18
K	Mais de 750	99,68	48,13	23,49